LEI Nº. 983

Autoriza sobre aumento de vencimentos dos Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários ativos e inativos um aumento de 17% sobre os seus atuais vencimentos a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de abril de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário